



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.811, de 17 de Março de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da lei 4.320/64, no valor de R\$ 160.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43 da lei 4.320/64, para utilização de contra partida no convênio de reforma da Praça da Matriz, no valor de R\$ 160.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.016. Emenda Deputado Mauro Bragato Convênio 101197/2021 Referente a Praça Antonio Prado
44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 602

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 160.000,00

Parágrafo único – A despesa acima será efetuada através da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 99.999.0000.0.999. Reserva de Contingência
99.99.99.99. Reserva de Contingência

Ficha – 65

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021